PROJETO DE LEI Nº. 56/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

GERAL 621
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 1.428.19 Pag. 182
Data 23/08/19
Assinatura Hora

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.950/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018 QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal em exercício de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.950/2018 de 24 de maio de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Cria gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial para dois servidores públicos, que sejam responsáveis pela implantação, assessoria e informações às empresas locais, com referência à emissão de notas fiscais eletrônicas de serviço, e farão jus a uma gratificação mensal no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da Lei, quando for o caso.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20 DE AGOSTO DE 2019

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

A ORDEM DO DIA
Em 27/09/2019
Presidente

APROVADO
Em 27/09/2019
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 03/09/2019
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 03/09/2019
Presidente

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre alteração do art. 1º da Lei nº 3.950/2018 de 24 de maio de 2018, que criou gratificação a servidor responsável pela implantação, assessoria e informações com relação à emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, a servidor lotado na Secretaria da Fazenda.

A alteração do referido artigo visa aumentar o número de servidor de um para dois, em decorrência da complexidade dessa nova modalidade de emissão de notas fiscais pelo sistema eletrônico, uma vez que é processado através de programa de software, necessitando que seja realizado por, no mínimo, dois funcionários, a fim de evitar contratempos aos prestadores de serviços, somado à grande quantidade de serviços que são exigidos para desempenhar tais funções, além da responsabilidade junto às empresas do município, e também, no caso de férias e licença dos servidores.

Referimos aos Ilustres Edis que, como esta atividade que será desenvolvida por dois servidores lotados na Secretaria da Fazenda, demanda tempo e responsabilidade, é necessário que sejam os mesmos beneficiados com gratificação, a qual

fica estipulada em R$.550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para cada um, sem prejuízos de perceberem também horário extraordinário, caso venha a ocorrer.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 22/2019 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 22/2019

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

OBJETIVO: Alterar a Lei n.º 3.950 de 24/05/2018 para que seja alterado o valor da Gratificação para R$550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais) e seja concedida tal gratificação para mais um servidor, totalizando 2 (dois) servidores.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	08.00	08.01	123	0017	2.079	3.1.9.0.11.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2019		2020		2021	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R$ 801.031,74	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R$ 405.374,44	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R$ 315.111,06	(+)	R$ 752.907,35	(+)	R$ 786.788,18
Valor da Operação	(-)	R$ 3.750,00	(+)	R$ 10.447,39	(+)	R$ 10.917,52
Saldo Livre Resultante	(=)	R$ 76.796,24	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R$ 763.354,74	(=)	R$ 797.705,70
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R$ -	(+)	R$ -	(+)	R$ -
Valor da Operação	(-)	R$ -	(+)	R$ -	(+)	R$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R$ -	R$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R$ -	(=)	R$ -

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 22/2019, Alterar a Lei n.º 3.950 de 24/05/2018 para que seja alterado o valor da Gratificação para R$550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais) e seja concedida tal gratificação para mais um servidor, totalizando 2 (dois) servidores. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 22/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 14 de Agosto de 2019.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa